Diário Oficial do município

setebarras.sp.gov.br

Município de Sete Barras

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano III | Edição nº 362

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras
CNPJ 46.587.275/0001-74
Rua José Lopes, 35
Telefone: (13) 3872-5500
Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras
CNPJ 44.306.751/0001-06
Rua São Jorge, 100
Telefone: (13) 3872-2403
Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE
SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS
Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER
SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS
Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário – Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBREAS SUGESTÕES PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS APOIADAS PELA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 PARA O MUNICIPIO DE SETE BARRAS/SP

Foi realizada no dia 02 de maio de 2024, no Auditório da E.M.E.I. Vereador Albertino de Souza, R. Pres. Arthur da Costa e Sivla-475 – Centro- Sete Barras/SP, sob a presidência do Sr. Roni Marcia Batista de Morais, Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, secretariado da Audiência - Sra. Elizabete Lopes dos Santos, Auxiliar Administrativa do Comitê de Cultura, a Audiência Pública para ouvir as sugestões para as atividades culturais apoiadas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e pela Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023. O Sra. Roni Marcia Batista de Morais deu início à audiência às 19h, agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância da participação pública na formulação e aprimoramento das políticas culturais. Explicou que a audiência tem o objetivo de ouvir sugestões para as atividades culturais que serão apoiadas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A Sra. Roni Marcia Batista de Morais apresentou um resumo das normativas que regulamentam a Lei nº 14.399, destacando os principais pontos do Decreto nº 11.740, do Decreto nº 11.453 e da Instrução Normativa MINC nº 10. Foram explanadas as medidas de acessibilidade e as ações afirmativas previstas, além dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Também foi apresentado o valor disponível para aplicação, que totaliza R$107.368,12 (Cento e Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos), distribuído em diversas modalidades de apoio. Após a apresentação, a palavra foi aberta ao público para sugestões, Jose Antônio de Carvalho - representante dos músicos pelo comitê de Cultura; André Viana – musico; Gil Azevedo – produtora Cultural; sugeriu a criação de editais específicos para artistas iniciantes, para fomentar novos talentos e garantir a renovação do cenário cultural, ressaltou a importância de ações que fomente um calendário cultural da Cidade. Debora de Souza Pereira – Arte educadora; Fernanda Alaide – Artesã; Lau Carvalho – gastronomia; propôs a inclusão de projetos culturais voltados para comunidades periféricas, com prioridade para iniciativas que promovam a cultura local e a inclusão social. Alex de Oliveira Sanches- representante de dança pelo comitê Cultural; Sra Francisa de Melo Torres- representante de teatro pelo comitê Cultural; recomendaram o aumento do percentual de recursos destinados a projetos que envolvam ações com Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiências, garantindo maior diversidade e representatividade nas atividades culturais. Paula Daniel Fogaça, Caio Stenio Almeida e Daniel do Vale Bechara, representantes do Conselho Ambiental e Sustentabilidade e Conselho de Turismo, sugeriu o incentivo a projetos culturais que integrem práticas sustentáveis e ecológicas, promovendo a conscientização ambiental através da arte. Sueli Marques, Valdair Gonçalves – agentes Culturais, Elias Júlio Ferreira – Produtor Cultual; propôs o desenvolvimento de programas de capacitação para gestores culturais, visando a profissionalização e a sustentabilidade dos projetos culturais. A Sra. Roni Maria Batista de Morais agradeceu a participação de todos e destacou que as sugestões serão analisadas e consideradas na formulação dos próximos editais e programas de fomento. A audiência foi encerrada às 21h, com a compromissos de novas oportunidades para diálogos futuros entre a administração pública e os agentes culturais.

Roni Marcia Batista de Morais - RG 30.570.203-8

Elizabete Lopes dos Santos - RG 32.980.523-x

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018136
UF Ente Recebedor:	SP
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SETE BARRAS
CNPJ Ente Recebedor:	46.587.275/0001-74
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 107.368,12
Masked Input	107 368.12

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	RONI MÁRCIA BATISTA DE MORAIS
Cargo	SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Telefone	(13) 99747-8908
E-mail	dectul@setebarras.sp.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Em resposta à demanda apresentada, informamos que foi realizada uma audiência pública no dia 02 de maio de 2024, no Auditório da E.M.E.I. Vereador Albertino de Souza, situado à Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 475 – Centro – Sete Barras/SP. Este evento contou com a presença de 18 (dezoito) participantes, representando diversos segmentos artísticos e culturais, além de membros da comunidade.
A audiência teve como foco principal a discussão sobre a aplicação dos recursos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Este encontro foi de suma importância, pois permitiu um diálogo transparente e inclusivo entre os agentes culturais e a sociedade civil. Durante a audiência, foram abordados os regulamentos estabelecidos pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que detalha a implementação da Lei nº 14.399, e pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Também foram discutidas as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para a implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade.
O processo de participação social foi cuidadosamente planejado e executado para garantir a ampla inclusão e representatividade. O diálogo com a sociedade civil foi realizado por meio de reuniões presenciais, encontros na secretaria e envio de sugestões por meios telemáticos, que ocorreram entre os dias 1º de fevereiro e 02 de maio de 2024. Ao todo, participaram cerca de 18 (dezoito) pessoas, incluindo artistas, gestores culturais, representantes de movimentos sociais.
Durante encontros, os participantes puderam expressar suas sugestões e preocupações, contribuindo para a formulação de políticas culturais mais justas e equitativas. As discussões abordaram temas como a distribuição dos recursos, a inclusão de grupos historicamente marginalizados, e a necessidade de garantir a acessibilidade nas ações culturais. As contribuições coletadas foram fundamentais para a elaboração dos editais que atendem aos princípios estabelecidos pelas normativas vigentes.
A presença ativa e engajada dos membros da comunidade e dos segmentos artísticos reforçou o compromisso com a transparência e a participação democrática na gestão dos recursos culturais. A audiência pública e o processo de diálogo contínuo asseguram que as decisões tomadas refletem as necessidades e aspirações de todos os envolvidos, promovendo um ambiente cultural mais inclusivo e diversificado.
Em síntese, o processo de participação social foi um sucesso, demonstrando a importância do envolvimento coletivo na construção de políticas culturais eficazes e representativas. Agradecemos a todos os participantes pelo compromisso e dedicação, que são essenciais para o fortalecimento da nossa cultura e para a promoção da equidade e da inclusão em todas as suas formas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A Ata da consulta pública foi publicada no site oficial do município:

https://www.setebarras.sp.gov.br/

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Fomento	R$ 101.999,71	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	R$ 5.368,41	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, informamos que os editais vigentes preveem a realização de ações que visam cumprir integralmente o Art. 7º, Inciso II. Esta disposição estabelece que 20% dos recursos sejam destinados a ações de incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural.
A lei, ao priorizar a alocação de recursos em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de povos e comunidades tradicionais, reafirma o compromisso com a inclusão cultural e a valorização da diversidade. Dessa forma, os editais foram concebidos para assegurar que uma parcela significativa dos investimentos culturais beneficie diretamente aquelas populações historicamente marginalizadas e sub-representadas nos circuitos culturais tradicionais.
A execução dessas ações de incentivo direto é de suma importância para fomentar a produção artística local e ampliar o acesso da população a manifestações culturais de qualidade. Em áreas periféricas e rurais, muitas vezes carentes de infraestrutura cultural, esses recursos se tornam um vetor crucial de desenvolvimento e inclusão. Ao contemplar também os povos e comunidades tradicionais, a política

cultural assegura o respeito e a valorização das expressões culturais autênticas e diversas, fundamentais para a construção de uma identidade nacional rica e plural.
Assim, os editais não só obedecem à letra da lei, mas também incorporam seu espírito, promovendo a equidade e o acesso amplo às riquezas culturais do país. As ações previstas incluem a realização de oficinas, espetáculos, exposições, mostras de cinema, festivais e outras atividades que aproximam a arte e a cultura do cotidiano das comunidades beneficiadas. Tais iniciativas têm o poder de transformar vidas, inspirar novas gerações e fortalecer o tecido social por meio da arte.
Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com a democratização cultural e a implementação eficaz das políticas previstas na Lei nº 14.399, certos de que essas medidas contribuirão significativamente para o desenvolvimento cultural inclusivo e sustentável do Brasil.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, os editais foram cuidadosamente elaborados para incluir uma série de ações afirmativas e medidas de acessibilidade, garantindo a democratização e a inclusão no acesso à fruição e produção cultural. Esta normativa estabelece diretrizes essenciais para fomentar a participação de grupos historicamente marginalizados e assegurar a acessibilidade em todas as etapas dos projetos culturais.
Os editais preveem a implementação de diversas políticas de cotas ou reservas de vagas, assegurando que 25% das vagas sejam destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), 10% a pessoas indígenas e 5% a pessoas com deficiência, conforme especificado no Art. 6º da normativa. Para garantir a veracidade dessas cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, podendo utilizar formatos acessíveis como vídeos, áudios, ou Libras, conforme o Art. 8º.
Adicionalmente, os editais incluem bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, visando valorizar propostas que promovam a inclusão e a diversidade cultural. Esses critérios diferenciados também se aplicam como critérios de desempate, assegurando uma seleção justa e representativa dos diferentes grupos sociais, como previsto no Art. 12 da normativa.
As políticas de acessibilidade são abrangentes, incluindo acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal. Entre as medidas previstas, destacam-se a criação de rotas acessíveis, a utilização de piso tátil, rampas, elevadores adequados, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e assentos adaptados. No campo comunicacional, são assegurados recursos como Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, audiodescrição e legendas para surdos e ensurdecidos, conforme detalhado no Art. 19.
Além disso, os editais promovem a realização de procedimentos simplificados de inscrição, permitindo a busca ativa de agentes culturais de grupos vulneráveis. A comprovação de endereço também foi simplificada, podendo ser realizada por meio de contas relativas à residência ou declarações assinadas, com dispensa dessa comprovação para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, conforme o Art. 23.
Os editais também garantem a desconcentração territorial e a regionalização dos recursos, conforme o Art. 15. Isso assegura que 20% dos recursos sejam destinados a ações em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de maior vulnerabilidade econômica ou social, incluindo regiões periféricas, áreas com menor IDH, assentamentos, territórios quilombolas e indígenas.
Por fim, são previstos mecanismos de incentivo ao protagonismo de agentes culturais com deficiência, promovendo projetos culturais realizados por essas pessoas ou por entidades que as incluam em posições de criação, direção, produção e gestão criativa, conforme o Art. 16.
Dessa forma, os editais não apenas atendem às exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, mas também reforçam o compromisso com a inclusão, a diversidade e a acessibilidade, contribuindo para um ambiente cultural mais justo e representativo.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	YBIJO7J2